



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@mutum.mg.gov.br](mailto:gabinete@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 976, DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

Cria o cargo de Coordenador da Policlínica Municipal e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu **João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal**, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de coordenador da Policlínica Municipal a ser ocupado por enfermeiro habilitado, incorporando o Anexo I – CARGOS COMISSIONADOS, da Lei Complementar nº 684/2010, e suas alterações, a classe de COORDENADORES, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no grupo chefia, código CH-03, símbolo de vencimento CPC-2-A, subsídio e modalidade de recrutamento amplo/limitado, competindo as seguintes atribuições:

I. Responsabilizar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na Policlínica Municipal;

II. Atuar na coordenação de grupos de acordo com a política institucional, além de motivar e auxiliar a equipe de profissionais nos processos de melhoria técnico-assistencial;

III. Realizar avaliação de desempenho dos funcionários da Policlínica Municipal, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;

IV. Elaborar escala diária e mensal de serviços dos funcionários da Policlínica Municipal;

V. Elaborar anualmente a escala de férias dos servidores da Policlínica Municipal;

VI. Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas;

VII. Atuar com gestão, avaliar atendimento e acompanhar atividades de equipe;

VIII. Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@mutum.mg.gov.br](mailto:gabinete@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

- IX. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas, acompanhando, programação e garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares;
- X. Providenciar condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos, e demais recursos de sua unidade;
- XI. Orientar a equipe de enfermagem na realização da pré-consulta e promover treinamento em serviço sobre os protocolos de atendimento e novos procedimentos, educação continuada e permanente inerente às atividades de enfermagem;
- XII. Conhecer a estrutura organizacional do Município;
- XIII. Cumprir fielmente as normas e rotinas do Município;
- XIV. Respeitar os trâmites hierárquicos;
- XV. Participar de reuniões de coordenação quando solicitado;
- XVI. Controlar juntamente com gerentes e/ou enfermeiros da unidade, assiduidade e pontualidade dos (as) funcionários (as) e da equipe de enfermagem, tomando providências quando necessário;
- XVII. Controlar banco de horas dos (as) enfermeiros (as) e demais funcionários do setor, controlar as autorizações de horas extras, ausências e atestados da equipe.
- XVIII. Coordenar e supervisionar os funcionários quanto a cumprimento da carga horária em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde;
- XIX. Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e os demais funcionários da Policlínica Municipal;
- XX. Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial juntamente com outros especialistas;
- XXI. Designar pessoal e recursos materiais necessários;
- XXII. Controlar estoque de material, correlatos, insumos e medicamentos;
- XXIII. Acompanhar o consumo de materiais, direcionando o uso adequado e dos mesmos;
- XXIV. Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;
- XXV. Representar a Autoridade Sanitária Local (ASL) quando designado;
- XXVI. Participar, opinar e aprovar aquisição de materiais e equipamentos novos;
- XXVII. Receber e encaminhar pareceres técnicos de materiais e equipamentos novos;
- XXVIII. Participar com sugestões e opiniões em reuniões sobre reforma e alteração da planta física da unidade.
- XXIX. Elaborar e/ou revisar manual de procedimentos e rotinas em conjunto com os (as) enfermeiros (as) assistenciais quando houver;
- XXX. Realizar, orientar e supervisionar as estratégias de ação e controle para manter os setores continuamente dentro das normas da vigilância sanitária e CIH em conjunto com os (as) enfermeiros (as) assistenciais e técnicos de enfermagem (as);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@mutum.mg.gov.br](mailto:gabinete@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

XXXI. Proceder à otimização do quadro de pessoal considerando dados sobre quantidade de funcionários e pacientes, complexidade assistencial, para o remanejamento de pessoal e/ou solicitação de horas-extras;

XXXII. Programar e coordenar reuniões com a equipe quando necessário;

XXXIII. Acompanhar a realização de consulta de enfermagem e todas as funções atribuídos ao profissional enfermeiro, quando não houver enfermeiro assistencial ou enfermeiro RT;

**Art. 2º.** O Coordenador da Policlínica Municipal implantará normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimoramento dos projetos já existentes, visando o bom desenvolvimento da área devendo ainda tomar iniciativas, fazer gerenciamento e administração tanto da força de trabalho quanto dos recursos físicos, materiais e de informação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de março de 2018.

**JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@mutum.mg.gov.br](mailto:gabinete@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

## APROPRIAÇÃO DE DESPESAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	SALÁRIO	TOTAL
Coordenador da Policlínica	CH-03	01	CPC-2-A	2.200,00	2.200,00
<b>TOTAL DE CARGOS CRIADOS</b>		<b>01</b>			<b>2.200,00</b>

FOLHA DE PAGAMENTO	
SUBSÍDIO	2.200,00
13º Salário	183,33
1/3 Férias	61,11
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 22,5%	549,99
<b>TOTAL</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>2.994,43</b>